



CF N° 058/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E AVÍCOLA GOIÁS COM. DE FRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **AVÍCOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA**, com sede na Rua Corumbá, nº 141, Qd. 5-F, Lt.22, Campinas, Goiânia – GO, CEP 74.523-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.312.216/0001-18, neste ato representada pela sócia proprietária **Petala do Valle Carvalho**, brasileira, divorciada, odontóloga, portadora da CI/RG nº 4218935-DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.253.151-04, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do **Processo SEI nº 201900058001730**, em conformidade com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e publicado no dia 04 de setembro de 2018 no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item



17.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de carnes e frios para as Unidades da OVG: Centro de Idosos Sagrada Família; Casa do Interior de Goiás; Centro de Idosos Vila Vida; Centro Social Dona Gercina Borges, Espaço Bem Viver I, Espaço Bem Viver II, Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro e Centro de Apoio aos Romeiros de Trindade e Muquém, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos Formulários de Pedidos nº 1, 2, 3, 4 e 5 da Gerência de Gestão Integrada – GGI, dos autos.

LOTE 01: CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	BACON - peça com 1 kg, defumado, embalado a vácuo em saco transparente, com nº de lote e data de validade, sem apresentar, fungos, sujidades, sem violação na embalagem.	Kg	55	14,98	R\$ 823,90	Pif Paf
02	CARNE BOVINA ACÉM - peça com 02 kg, embalada em saco transparente, limpa, sem gordura, congelada, sem apresentar sujidades.	Kg	1121	16,33	R\$ 18.305,93	Paloma Carnes S.I.E nº 1026/03
03	CARNE BOVINA COSTELA - magra, ponta de agulha, embalada em saco transparente, em pacote com 02 kg, sem apresentar sujidades.	Kg	408	13,75	R\$ 5.610,00	Paloma Carnes S.I.E nº 1026/03
04	CARNE BOVINA FÍGADO - limpa, cortada em bifés, embalada em saco transparente, em pacote com 02 kg.	Kg	204	11,99	R\$ 2.445,96	Paloma Carnes S.I.E nº 1026/03
05	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª qualidade (tipo Acém), limpa, sem gordura, congelada, embalada em saco plástico transparente, em pacote com 2 kg.	Kg	1775	15,89	R\$ 28.204,75	Paloma Carnes S.I.E nº 1026/03

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

06	CARNE BOVINA PALOMA - limpa, sem gorduras, embalada em saco transparente, em pacote com 02 kg.	Kg	2329	18,20	R\$ 42.387,80	Paloma Carnes S.I.E nº 1026/03
07	CARNE DE SOL - coxão mole - sem gordura, limpa, embalada em saco transparente, em pacote com 02 kg.	Kg	498	25,19	R\$ 12.544,62	Paloma Carnes S.I.E nº 1026/03
08	CARNE SUÍNA COSTELA - magra, congelada, embalada em saco plástico transparente, em pacote com 02 kg.	Kg	557	16,44	R\$ 9.157,08	Paloma Carnes S.I.E nº 1026/03
09	CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO - limpa, sem excesso de gordura, congelado, embalado em saco plástico transparente, em pacote com 02 kg.	Kg	645	14,24	R\$ 9.184,80	Paloma Carnes S.I.E nº 1026/03
10	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelada, embalada em saco plástico transparente, em pacote com 02 kg.	Kg	3087	8,25	R\$ 25.467,75	Pif Paf
11	FILE DE MERLUZA - sem espinhas, congelado, boa apresentação, embalado em saco plástico transparente, em pacote com 02 kg.	Kg	529	27,50	R\$ 14.547,50	Multi Pescados
12	FRANGO RESFRIADO - INTEIRO - congelado, com miúdos, 10% de gordura, acondicionado em embalagem de filme de PVC transparente ou em saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE)	Kg	620	7,49	R\$ 4.643,80	Super Frango
13	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA - pura, limpa, embalada em saco plástico transparente, em pacote com 02 kg.	Kg	264	14,08	R\$ 3.717,12	Frico
14	LINGUIÇA DE PORCO SEM PIMENTA - congelada, sem excesso de gordura, embalada em saco plástico transparente, em pacote com 02 kg.	Kg	302	14,08	R\$ 4.252,16	Frico
15	LINGUIÇA TOSCANA - industrializada de primeira qualidade, embalada a vácuo, em saco plástico transparente.	Kg	116	13,14	R\$ 1.524,24	Frico
16	LOMBO SUÍNO - peça em pacote com 02 kg, limpo, embalado em saco plástico transparente, congelado.	Kg	626	14,79	R\$ 9.258,54	Paloma Carnes S.I.E nº 1026/03
17	PÉ E ORELHA DE PORCO - limpo, picado, embalado em saco plástico transparente, em pacote com 02 kg.	Kg	71	8,20	R\$ 582,20	Paloma Carnes S.I.E nº 1026/03

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

18	PEITO DE FRANGO COM OSSO - congelado, embalado em saco plástico transparente, em pacote com 01 kg.	Kg	1143	9,69	R\$ 11.075,67	Quality
19	PEIXE EM POSTAS GRANDES - PINTADO - congelado, boa procedência e aparência, embalado em saco plástico transparente, em pacote com 02 kg.	Kg	285	28,95	R\$ 8.250,75	Multi Pescados
VALOR TOTAL					R\$ 211.984,57	

LOTE 02: FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
20	APRESUNTADO - fatiado, em pacote com 01 kg, embalado a vácuo, em saco plástico transparente, limpo e não violado, com n° do lote, data de fabricação e validade, sem sujidades ou fungos.	Kg	Pif Paf	693	15,89	11.011,77
21	MORTADELA - constituída de carnes bovina e suína, misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico.	Kg.	Frico	2.120	9,89	20.966,80
22	MUÇARELA FATIADA - de boa procedência, com selo de qualidade, não pode ter sinal de mofo ou melando, embalada em saco plástico transparente, com data de validade, em pacote com 01 kg.	Kg	Italac	783	24,95	19.535,85
23	QUEIJO CURADO E RALADO - tipo minas, com pouco sal, congelado, embalagem intacta, sem sinais de violação, com data de validade, embalado em saco plástico transparente, em pacote com 01 kg.	Kg	Santa Helena	581	25,00	14.525,00
24	QUEIJO FRESCO - tipo minas, com pouco sal, de 1ª qualidade, indicando prazo de validade, embalado em saco plástico transparente, não violado, em peça de 01 kg.	Kg	Bom Queijo	501	22,00	11.022,00
25	REQUEIJÃO CREMOSO CULINÁRIO - BISNAGA 500 G - leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente	Kg	Canto de	11	9,34	102,74

	(polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Produto obtido por fusão de massa coalhada dessorada e lavada, elaborada por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite.		Minas			
26	SALSICHA PARA HOT DOG - de boa qualidade e procedência, data de fabricação e validade, embalada em saco plástico transparente, em pacote com 01 kg.	Kg	Friato	668	6,80	4.542,40
VALOR TOTAL						R\$ 81.706,56

TOTAL

293.691,13

Obs.: Os produtos acima citados, poderão sofrer uma variação na entrega da mercadoria, em razão das quantidades definidas por pacote.

1.2 Endereços das Unidades:

1 - CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA

Alameda do Contorno nº3.083 – Jardim Bela Vista – Goiânia – GO

2 - CENTRO DE IDOSOS VILA VIDA

Rua 267 C/ 270-A – Setor Coimbra – Goiânia – GO

3 - CENTRO SOCIAL DONA GERCINA BORGES

Rua Benjamin Constant nº 239, Campinas – Goiânia – GO

4 – ESPAÇO BEM VIVER I

Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes – Goiânia – GO

5 – ESPAÇO BEM VIVER II

Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário – Goiânia – GO

6 - CASA DO INTERIOR DE GOIÁS



Rua R-03 n°120, Setor Oeste – Goiânia – GO.

7- CENTRO DE ADOLESCENTES TECENDO O FUTURO

Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/n°, Jardim Novo Mundo – Goiânia-GO

8- CENTRO DE APOIO AOS ROMEIROS DE TRINDADE E MUQUÉM

Sede da OVG: Rua T-14, n° 249, Setor Bueno – Goiânia-GO

Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo n° **201900058001730**.

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 Os referidos produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação das Unidades, no endereço de cada solicitante (conforme item 1.1), e não deverá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias após solicitação, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

2.2 Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e/ou embalagem;

2.3 Os produtos deverão ser entregues isentos de: umidade anormal, odor e sabor estranhos e com maior prazo de validade possível;

2.4 Os produtos deverão ser de procedência, ser de primeira qualidade e embalados de forma correta e higiênica de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, transportados de forma que não viole sua integridade e os veículos devem estar de acordo com as Normas Sanitárias vigentes.

2.5 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 horas.

2.6 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

2.7 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.8 Durante a vigência da contratação, constatadas inconformidades, a empresa deverá responder perante os órgãos competentes conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos do Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, conforme autorização da Diretoria Administrativa Financeira, no Formulário de Pedido GGI, dos autos (9507541).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de **R\$ 293.691,13 (duzentos e noventa e três reais e seiscentos e noventa e um reais e treze centavos)**, em conformidade com o preço apresentado na proposta final da CONTRATADA, após a negociação aberta (000010100090) e (00010505005).

Parágrafo primeiro – Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irrevogáveis, conforme a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e



indiretos requeridos para o fornecimento dos objetos, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e sem qualquer incorreção;
- b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução no fornecimento dos produtos, objeto do presente CONTRATO;
- c) informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante o fornecimento dos produtos;
- d) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;
- f) fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- g) solicitar o objeto deste contrato, conforme necessidade da OVG, especificando a quantidade necessária.



i) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que não haja descaracterização do objeto e do valor, em regularidade com o item 15.9 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

j) cumprir todas as exigências mínimas no processo e entregar os produtos, conforme especificado no Termo de Referência e, ainda, atendendo as condições, qualidade e quantidades estipuladas, conforme solicitação da CONTRATANTE;

k) entregar os produtos em conformidade com o solicitado;

l) manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição;

Parágrafo único – A fiscalização a que se refere à alínea “e” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento desta Organização.

c) Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as

10



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo;
- b) responder por todo e qualquer dano, civil e criminalmente, que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;
- c) comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;
- d) manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;
- e) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, frete, despesas com carga e descarga, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento, bem como de eventuais custos adicionais solicitados posteriormente;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- h) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo — As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos objetos deste Contrato, e da emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado pela referida Comissão e acompanhado das Certidões que comprovem a devida Regularidade Fiscal.

Parágrafo primeiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá até o 30º



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

(trigésimo) dia da data de sua apresentação válida.



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço do rodapé desta página, não se considerando outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Handwritten mark



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 06 de dezembro de 2019.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Administrativo-Financeiro - OVG


Petala do Valle Carvalho
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

